



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 5.150
DE 26 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pelo servidor EVANDRO ALVES DA SILVA, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, o servidor executa funções que exigem responsabilidade técnica junto ao setor municipal de compras, como membro da equipe responsável pela elaboração de documentos específicos mencionados na nova Lei de Licitações, como os Termos de Referência (TR) e os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) de todas as demais Secretarias Municipais, realizar cotação de preços junto aos fornecedores e receber orçamentos, além de ser responsável pelas publicações no sítio eletrônico municipal e acompanhamento dos prazos e finalização do processo de compra direta, nos moldes da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO finalmente, que o referido servidor público deverá estar à disposição do Secretário da pasta sempre que necessário, para desempenho de tais atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao servidor público municipal EVANDRO ALVES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº. 41.735 de 16 de fevereiro de 2024, no cargo de Escriurário, uma gratificação no percentual de **30%** (trinta por cento), conforme disposto na faixa 3, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837/2019 e da Lei Complementar nº 3.598/2021.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência à partir de 01.03.2025.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 26 de março de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

data supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa